



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUINA
ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE CONTRATO Nº 39/2023

PROCESSO Nº 39/2023

DISPENSA N.º 016/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUINA/MG

CONTRATADA: RENATO LUIZ DA SILVA FONSECA

Aos 17 (Dezessete) dias do mês de Março de 2023 (dois mil e vinte e três), nesta cidade de Ipuina, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUINA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua João Roberto da Silva, nº 40, centro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 18.179.226/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Elder Cassio de Souza Oliva**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade n.º MG-3.189.241 SSP/MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 537.177.836-53, doravante denominados **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **RENATO LUIZ DA SILVA FONSECA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Plínio Motta Nº84, Bairro Vila do Ceu, Município de Machado, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº **27.629.709/0001-07**, neste ato representada pelo **Sr. Renato Luiz da Silva Fonseca**, brasileiro, portadora da Cédula de Identidade RG nº MG 10.064.735 SSP/MG, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 036.719.296-93, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado da **Dispensa de Licitação**, que se regerá pela Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, bem como o Processo referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES 2023, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 231, DE 28/12/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1. SERVIÇOS DE ASSESSORAR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, na realização do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares. O processo de escolha será realizado de acordo com a legislação municipal vigente, em parceria com o CMDCA do município, ficando sob a responsabilidade da contratada:

- Elaboração de edital conforme lei municipal vigente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

- Elaboração e aplicação de prova escrita (múltipla escolha e dissertativa) sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; divulgação do gabarito; correção e divulgação dos aprovados; resposta aos recursos, se existentes.
- Capacitação presencial dos eleitos em data a ser definida após a realização da eleição. Capacitação sobre Estatuto da Criança e do Adolescente, funcionamento do Conselho Tutelar e atribuições dos Conselheiros Tutelares, demais exigências da lei municipal.

O Curso deverá ser ofertado de modo presencial, com data a ser agendada entre o contratante e a contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1. O preço total da prestação de serviços é de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), o pagamento será parcelado após cada etapa concluída sendo, **1º Parcela no valor de R\$:1.500,00(Um mil e quinhentos reais)** após a elaboração do edital, **2º Parcela no valor de R\$:4.000,00 (Quatro mil reais)** após a elaboração a aplicação da prova, **3º Parcela no Valor de R\$:2000,00 (Dois mil reais)** após e capacitação presencial dos eleitos em data a ser definida após a realização da eleição, dos quais serão retidos todos os encargos sociais pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. O prazo do presente Contrato tem início a partir do dia **17 de Março de 2023 perdurando até o dia 31 de Dezembro de 2023.**

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente da aplicação do presente contrato correrá a conta de dotação da unidade específica do orçamento de 2023:

RECURSO	FICHA	FONTE	DOTAÇÃO	ELEMENTO
Atividades do Conselho Tutelar	779	100	02.09.08.24.30030 2.266	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Juridica

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

6.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

6.2. Amigável, por acordo das partes, desde que haja conveniência para a Administração e comunicado entre as partes, pelo prazo de no mínimo 30 dias de antecedência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

6.4. Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art.78 da Lei Federal nº 8.666/93:

6.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

7.1. O presente Contrato de Prestação de Serviços se faz por dispensa de Licitação com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Para dirimir questões oriundas da execução do presente contrato, não resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais.

E, por estarem as partes de pleno acordo, assinam o presente instrumento de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG.

Aos 17 de Março de 2023.

Elder Cassio de Souza Oliva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Renato Luiz da Silva Fonseca
RENATO LUIZ DA SILVA FONSECA
EMPRESA CONTRATADA